



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 629/1989**

SÚMULA: Atualiza as Tabelas de Vencimentos dos Anexos III e IV do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Ficam reajustados em 26,05% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento), os vencimentos constantes das Tabelas I (anexo III) e II (anexo IV) do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cambé, correspondente a Unidade de Referência de Preço – URP, conforme portaria 354, de 30 de novembro de 1988, do Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O reajuste de que trata este artigo, será computado a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1989.

**ART. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 28 de abril de 1989.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Gilberto Berguio Martin  
Secretário Municipal Geral

**Projeto nº 06/1989.**

**Autor: Presidente da Câmara José Osvaldir Mansan.**